



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: V, Extra nº: 399

1

Juatuba - MG, Quarta-feira, 20 Novembro de 2013

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

LEI Nº. 847, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUATUBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O povo do Município de Juatuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2014, no montante de R\$ 93.934.900,00 (noventa e três milhões novecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento, referente aos Poderes do Município.

Art. 2º A Receita Total do Município de Juatuba é estimada de acordo com a seguinte discriminação em R\$ 1,00:

1 – Administração Direta

| | |
|--|----------------------|
| Receitas Correntes..... | 85.181.500,00 |
| Receita Tributária..... | 5.584.000,00 |
| Receita de Contribuições..... | 1.155.000,00 |
| Receita Patrimonial..... | 662.000,00 |
| Receita Agropecuária..... | 3.000,00 |
| Receita Industrial..... | 10.000,00 |
| Receita de Serviços..... | 11.000,00 |
| Receita de Transferências Correntes..... | 76.190.500,00 |
| Outras Receitas Correntes..... | 1.566.000,00 |
| Deduções de Receita p/ Formação do FUNDEB..... | (11.198.600,00) |

Receitas de Capital..... 19.952.000,00

| | |
|--------------------------------|---------------|
| Operações de Crédito..... | 5.000.000,00 |
| Alienação de Bens..... | 105.000,00 |
| Transferências de Capital..... | 14.847.000,00 |

TOTAL GERAL..... 93.934.900,00

Art. 3º A Despesa Total do Município de Juatuba é fixada de acordo com a seguinte discriminação em R\$ 1,00:

1 – Administração Direta Por Funções de Governo

| | |
|-------------------------|---------------|
| Legislativa..... | 4.200.000,00 |
| Administrativa..... | 20.658.800,00 |
| Segurança Pública..... | 322.000,00 |
| Assistência Social..... | 4.351.000,00 |
| Previdência Social..... | 384.000,00 |
| Saúde..... | 18.235.400,00 |
| Educação..... | 31.959.700,00 |
| Cultura..... | 251.000,00 |

| | |
|------------------------------|----------------------|
| Urbanismo..... | 9.311.000,00 |
| Gestão Ambiental..... | 831.000,00 |
| Agricultura..... | 100.000,00 |
| Indústria..... | 4.000,00 |
| Comércio e Serviços..... | 10.000,00 |
| Desporto e Lazer..... | 1.636.000,00 |
| Encargos Especiais..... | 1.581.000,00 |
| Reserva de Contingência..... | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL..... | 93.934.900,00 |

1 – Administração Direta

Por Órgãos da Administração

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| Poder Legislativo..... | 3.900.000,00 |
| Câmara Municipal..... | 4.200.000,00 |

Poder Executivo..... 89.734.900,00

| | |
|--|----------------------|
| Secretaria de Comunicação..... | 1.039.000,00 |
| Procuradoria Geral do Município..... | 1.272.000,00 |
| Controladoria administrativa..... | 197.000,00 |
| Secretaria de Governo..... | 1.011.000,00 |
| Secretaria de Assuntos Especiais..... | 192.000,00 |
| Secretaria de Fazenda..... | 6.029.000,00 |
| Secretaria de Administração..... | 8.270.800,00 |
| Secretaria de Educação..... | 31.959.700,00 |
| Secretaria de Saúde..... | 18.505.400,00 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social..... | 4.351.000,00 |
| Secretaria de infra-estrutura..... | 10.367.000,00 |
| Secretaria de Meio Ambiente..... | 2.682.000,00 |
| Secretaria de Desenvolvimento Economico..... | 333.000,00 |
| Secretaria de Cultura e turismo..... | 2.284.000,00 |
| Secretaria de Esporte e Lazer..... | 1.512.000,00 |
| TOTAL GERAL..... | 93.934.900,00 |

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, de acordo com o art. 32 da Lei 795, de 23 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Juatuba, e nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

- cancelamento parcial de dotações já existentes;
- superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente.
- Anulação de crédito adicionais autorizados em Lei. (segundo art. 43, inciso III da Lei 4320/64).
- Operação de crédito antecipado por lei para uso do poder executivo. (segundo art.43, inciso V da

Lei 4320/64).

Art. 5º As despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e as despesas de capital relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, re-empenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, suplementadas mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 6º O repasse financeiro dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2014, será feito em duodécimo mensal segundo a receita arrecadada até o 20º dia de cada mês.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, aos 13 dias do mês de novembro de 2013. 21º ano de Emancipação Política

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57 SMAD DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Revoga Processo Administrativo Disciplinar instauradas pela Portaria de nº 38 SMAD, de 13 de junho de 2013.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas súmulas 346 e 473 do STF. RESOLVE:

Art. 1º Revogar Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de número 38 SMAD, de 13 de junho de 2013, valendo-se do poder de autotutela sobre seus atos, conforme dispõem as Súmulas 346 e 473 do STF.

Art. 2º Fica determinada a revogação, tendo em vista acordo extrajudicial firmado entre as partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 20 de novembro de 2013. 21º Ano de Emancipação.

José Carlos Cruz
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº 004/2013 de 31 outubro de 2013.

Aprova Plano de Contingência Municipal para Enfrentamento da Dengue 2013-2014.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, na forma de Lei; Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Contingência Municipal para Enfrentamento da Dengue para o período de 2013-2014 que fora apresentado na primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba, gestão 2013-2015, em 31 de outubro de 2013.

Art.2º - Esta resolução revoga o Plano de Contingência Municipal, anteriormente aprovado para o exercício 2012-2013.

Juatuba, 31 de outubro de 2013.

Joanilson Santos Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tributos

TERMO DE REVELIA

Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 36, de 03 de outubro de 2013, publicada no D.O.M. de 11/10/2013, e, tendo em vista o disposto no art. 188 da L.C. 75/06, DECLARAM a revelia de E.M.M., Auxiliar de Permissionário de Taxi, indiciado no presente processo administrativo disciplinar de nº 001/2013, regularmente citado à fl. 12, por não ter apresentado defesa e rol de testemunhas no prazo legal, encerrado em 18/11/2013, podendo ainda, no prazo de 05 (cinco) dias nomear um defensor.

Juatuba, 19 de novembro de 2013

Vanessa de Oliveira Berto
Presidente

Anderson Antônio de Oliveira Silva
Vogal

Lucimar Oliveira de Souza
Secretário